

## **EMENDA Nº 014/2025 (ADITIVA)**

### **Altera o Projeto de Lei nº 018/2025.**

Nos termos do Art. 136, alínea “c”, do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 018/2025:

**Art. 1º** Fica incluído o artigo 52-A ao Projeto de Lei n.º 018/2025.

***Art. 52-A. Ficam criadas, no âmbito da presente Lei, as seguintes disposições complementares:***

***I – Publicação, em meio eletrônico aberto e formato editável, de todos os anexos e demonstrativos da LDO e da LOA, acompanhados de versão em linguagem cidadã;***

***II – Realização de audiência pública semestral para apresentação e debate do Relatório de Cumprimento de Metas;***

***III – Comunicação à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, de quaisquer alterações relevantes no quadro de metas físicas da LOA.***

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 11 de agosto de 2025.

**Vereadora Sarita (União Brasil)**

### **JUSTIFICATIVA:**

A proposta amplia as ferramentas de transparência e participação social na gestão orçamentária, determinando a publicação eletrônica dos anexos em formato aberto, a realização de audiências públicas semestrais e a comunicação à Câmara sobre alterações relevantes nas metas físicas. Essas medidas favorecem o controle social e aumentam a legitimidade das decisões orçamentárias.

